

ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35300322746

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ARTERIS S.A. (“Companhia” ou “Arteris”) a reunirem-se no dia 25 de agosto de 2015, às 11:00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia abaixo elencadas. Esclarecemos que, em conformidade com o § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia Geral Extraordinária ora convocada será realizada na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 9º andar, Vila Nova Conceição.

ORDEM DO DIA

- (i) Deliberar sobre a seleção da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia pelo seu valor econômico, nos termos do item 10.1.1 do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Novo Mercado”), do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/1976, do artigo 8º da Instrução CVM nº 361/2002 e do artigo 29 do Estatuto Social (“Laudo de Avaliação”), com base na lista tríplice definida pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 07 de agosto de 2015, em conformidade com os Fatos Relevantes divulgados em 30 de abril de 2015 e 05 de agosto de 2015, que trataram da intenção do acionista controlador da Companhia – Partícipes em Brasil S.A. – de realizar oferta pública para a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de até a totalidade do seu capital social para fins de (i) cancelamento de registro de companhia aberta como emissor categoria A e conversão para categoria B; e (ii) saída do Novo Mercado (“OPA”). A empresa especializada deverá ser escolhida dentre as 3 (três) a seguir listadas: a) Banco BNP Paribas Brasil S.A.; b) N M Rothschild & Sons (Brasil) Limitada; e c) HSBC Securities Inc. (“Avaliadores Indicados”).
- (ii) Deliberar sobre a saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos do item 11.1 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 30 do Estatuto Social, e sobre a conversão de seu registro da categoria A para a categoria B, nos termos da Instrução CVM nº 480/2009, ambas condicionadas à realização da OPA e de acordo com seus termos e condições.

Informações Gerais:

- No termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 481/2009, a proposta da administração com as seguintes informações e documentos ficarão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no site (ri.arteris.com.br), e nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 2015, às 11:00 horas;
- (ii) Lista de Avaliadores Indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2015;
- (iii) Descrição das qualificações e capacitação de cada Avaliador Indicado;
- (iv) Cópias das propostas de trabalho e remuneração dos Avaliadores Indicados;
- (v) Descrição de relações relevantes entre os Avaliadores Indicados e partes relacionadas à Companhia nos últimos 3 (três) anos; e
- (vi) Demais informações exigidas pela regulamentação vigente.

- Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada seguirão as disposições do item 10.1.1 do Regulamento do Novo Mercado. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/1976, para que a assembleia seja instalada em primeira convocação, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto. De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, para que a deliberação sobre a escolha da empresa avaliadora seja tomada, em caso de instalação da assembleia em primeira convocação, ela deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação, conforme definido no aludido Regulamento. Em segunda convocação, a assembleia poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. A deliberação objeto do item (i) da ordem do dia deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco.

- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido de documento que comprove sua identidade e a titularidade de ações de emissão da Companhia. Em caso de representação, além da observância do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976: (i) os instrumentos de mandato devem ter firma reconhecida do outorgante; (ii) no caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, devem ser apresentadas cópias autenticadas dos atos societários que comprovem a representação legal.

- Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Extraordinária, a administração solicita aos acionistas que enviem, preferencialmente, os documentos que comprovem a qualidade de acionista e a representação, se for o caso, até quarenta e oito horas antes da data da Assembleia Geral Extraordinária, ao departamento jurídico da Companhia.

São Paulo, 07 de agosto de 2015.

Luiz Ildfonso Simões Lopes
Presidente do Conselho de Administração